

o semestre 2026.2. 2.4. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) 2.4.1. Para os alunos novatos, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais normas aplicáveis à inclusão educacional. 2.4.2. A reserva de vagas para PCD será aplicada por curso e por turno, considerando-se o quantitativo de vagas ofertadas em cada turma. 2.4.3. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo, desde que não comprometa a proporcionalidade da reserva de vagas. 2.4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei nº 13.146/2015, podendo ser complementada pelos critérios do Decreto nº 3.298/1999. 2.4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência, contendo a espécie e o grau, com referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), admitindo-se outros documentos idôneos conforme o caso. 2.4.6. No caso de deficiência auditiva, poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de exame audiométrico recente, conforme parâmetros técnicos da legislação vigente. 2.4.7. Os candidatos com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. 2.4.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados ou inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste edital. 2.4.9. A constatação de declaração falsa ou apresentação de documentação inidônea poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da matrícula, mediante prévio procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis. 3. DA FAIXA ETÁRIA PARA INGRESSO NOS CURSOS 3.1. Poderão se inscrever candidatos a partir de 7 (sete) anos de idade, observadas as faixas etárias específicas previstas para cada curso, conforme tabela contida no item 2 deste edital. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site oficial da Prefeitura de Sobral, podendo ser disponibilizado apoio presencial ou orientação técnica para candidatos com dificuldade de acesso digital. <http://selecao.sobral.ce.gov.br> 5. DA DOCUMENTAÇÃO - 5.1. Os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos dispostos no quadro a seguir:

ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL	a) Documento de identificação oficial com foto (RG) e CPF; b) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência; c) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, preferencialmente nos últimos 30 (trinta) dias; d) Para candidatos com deficiência (PCD), anexar também laudo médico, conforme descrito no item 2.4.5 deste edital.
PÚBLICO EM GERAL	a) Documento de identificação oficial com foto (RG) e CPF; b) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência; c) Para candidatos com deficiência (PCD), anexar também laudo médico, conforme descrito no item 2.4.5 deste edital.

5.2. Caso seja identificada pendência, inconsistência ou irregularidade sanável na documentação apresentada, poderá ser concedido prazo razoável para complementação ou regularização, a critério da Comissão responsável pelo processo seletivo, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência. 6. DO PROCESSO SELETIVO 6.1 A seleção dos candidatos observará os seguintes critérios: a) ordem de inscrição; b) análise e deferimento da documentação apresentada; c) enquadramento nas vagas disponíveis por curso e turno; d) aplicação das reservas legais previstas neste edital. 7. DO TESTE DE NIVELAMENTO E REMATRÍCULA DOS VETERANOS 7.1. Os alunos novatos, assim considerados aqueles que não possuam matrícula ativa no semestre 2026.1 na Escola de Música, poderão ser submetidos a teste de nivelamento, a ser realizado ao longo do semestre letivo, quando julgado necessário, a critério exclusivo do professor responsável pela turma, com finalidade estritamente pedagógica. 7.2. O teste de nivelamento tem por objetivo avaliar o conhecimento técnico, habilidades práticas e domínio teórico do aluno, podendo resultar, facultativamente, no remanejamento para turma de nível mais avançado, desde que haja vaga disponível e que o remanejamento não prejudique a organização pedagógica e administrativa da Escola. 7.3. O remanejamento mencionado no item anterior não constitui direito subjetivo do aluno, tratando-se de medida excepcional, condicionada à avaliação técnica do professor, à existência de vaga e à compatibilidade pedagógica entre o aluno e a turma de destino. 7.4. Os alunos já matriculados em semestres anteriores que

tenham sido regularmente aprovados, conforme critérios pedagógicos da Escola de Música, serão matriculados na turma de nível superior a última, de acordo com os critérios constantes observada a disponibilidade de vagas, conforme o cronograma disposto no presente edital. 8. DA MATRÍCULA 8.1. A matrícula será efetivada após a convocação do candidato aprovado, sendo o comparecimento à primeira aula condição para manutenção da vaga, sob pena de cancelamento, salvo justificativa aceita pela organização. 9. ELIMINAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CURSO 9.1. Sendo computada falta sem justificativa no primeiro dia de aula ou caso o aluno desista formalmente, a vaga será disponibilizada e preenchida por um candidato do cadastro de reserva. 10. DO CRONOGRAMA GERAL:

10.1 Cronograma inscrições para alunos novatos:		
ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Período de Inscrição	15 a 17 de julho
03	Resultado Preliminar	30 de julho
04	Recurso	31 de julho
05	Resultado Final	3 de agosto
10.2 Cronograma inscrições para alunos veteranos:		
ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Período de Inscrição	27 a 29 de julho
03	Resultado Preliminar	4 de agosto
04	Recurso	5 de agosto
05	Resultado Final	6 de agosto

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento das vagas remanescentes será efetuada por publicação no site oficial e/ou por mensagem no whatsapp oficial da Escola de Música (telefone: (88) 9.9266-6486), após a primeira aula dos cursos. 11.2. A troca de horário dos cursos só será possível após a chamada dos candidatos do cadastro de reserva e, se houver vaga disponível no turno e horário solicitados. 11.3. O resultado da seleção para os cursos será divulgado na página institucional da Secretaria da Educação de Sobral: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/> 11.4. A conferência do resultado da seleção para os cursos é de inteira responsabilidade dos candidatos. A SME entra em contato com os candidatos selecionados por meio do site e whatsapp oficial da Escola de Música. 11.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo. 11.6. Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais: (88) 9.9266-6486; escolademusica@sobral.ce.gov.br; [@escolademusica_sobral](mailto:escolademusica_sobral); <https://educacao.sobral.ce.gov.br>; <https://www.instagram.com/conectasmesobral>. Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.591.210/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP26001-SEINFRA, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, PELO MÉTODO SPT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE CAMPO, PERFURAÇÕES, COLETA DE DADOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE SONDAGEM PARA RECONHECIMENTO DO SUBSOLO EM ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme consta nos autos do Processo nº P458629/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 128.291,24 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01 04.122.0009.2.459 3.3.90.39.00 1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: com início na data de 07/07/2026 e encerramento em 05/08/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Clerton Fernandes De Matos. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P457528/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.062.719/0001-58, representada por sua representante legal, a Sra. LUMA PARENTE DE AZEVEDO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando-se dia 01/07/2026 e findando no dia 27/12/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando-se dia 08/10/2026 e findando no dia 05/04/2027. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 12/2026 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026 - SESEP, DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 05/2026 - SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026, de modo a realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Clara Roberta Vasconcelos Solom, Assistente técnica - coordenadoria de limpeza pública; II - FISCAL: Sr. Patrícia Madeira de Sousa, Gerente vinculada à Coordenadoria Administrativo-financeiro; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE,

exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2026. José Sidcley Tavares Ferreira Gomes - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P437278/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Mauro Sergio Ferreira Façanha. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP26002-SESPOL, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, 3.219, Decreto Municipal 3.737 de 05 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.617.952,01 (dois milhões seiscentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.01.27.812.00 09.1.476.44.90.51.00.1.500.0000.00 e 34.01.01.27.812.0009.1.476.44.90.51.00.1.700.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976 e por seu suplente o Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de JULHO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Mauro Sergio Ferreira Façanha. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA 018 - 2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 017/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO